



Empreitada: **Obras de Conservação da Ponte Pedonal de Madeira sobre o Rio Ceira – Góis**

TRABALHOS PREPARATÓRIOS OU ACESSÓRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA

Nos termos do Artigo 350.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, são abaixo descritos os trabalhos que o empreiteiro tem a obrigação legal de executar, independentemente de estipulação contratual:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Góis, julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Góis

(António Rui de Sousa Godinho Sampaio)